



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.122 de 17 de fevereiro de 2012

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG.”

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no usos das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes do Município de Bom Jesus da Penha, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, reajustados em 6,07% (seis virgula zero sete por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, atendendo ao disposto no art. 37, inciso X e art. 39, § 4º da Constituição da República.

Parágrafo único – O índice referido no *caput* deste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE, acumulado no período de janeiro de 2011 a janeiro de 2012.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de janeiro de 2012.

Bom Jesus da Penha, 17 de fevereiro de 2012.


Adênio Siqueira Danziger
Prefeito do Município